

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

"Chamamento Público para Credenciamento"

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.386.903/0001-79, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Planejamento, Economia e Gestão e Gestor Interno do FMS Senhor, SIDNEI RODRIGUES, torna público, para conhecimento dos interessados que a partir do dia 22 de dezembro de 2023 estão abertas as inscrições para CREDENCIAMENTO, conforme constante no objeto e com obediência à Lei nº. 14.133/2023, e Decreto Municipal nº 5.992/2021. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, no Centro Administrativo Municipal, Av. Laju, nº 420, centro, cidade de Mondaí/SC ou através do e-mail: licitacaomondai@gmail.com ou telefone: (49) 3674-3100.

1 - OBJETO

- 1.1 O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** tem como objetivo o Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de exames laboratoriais para apoio diagnóstico a serem ofertados gratuitamente para os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Mondaí/SC, mediante da demanda das solicitações da atenção primária municipal, para a execução/fornecimento total/parcial dos serviços mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes, com os valores constantes no Anexo I do edital (Relação dos Itens), constantes na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde,
- 1.2 O preço referente à prestação dos serviços, será aquele constante na tabela de valores e serviços CIS-AMEOSC, disponível no site http://www.ameosc.org.br, bem como, seus reajustes, nos itens constantes em tal tabela, já os demais itens têm os preços fixos e irreajustáveis.
- 1.3 A credenciada deverá considerar que os usuários dos serviços tomarão conhecimento dos credenciados, e terão livre escolha na procura das mesmas, sendo vedado a este Órgão Público o direcionamento para esta ou àquela empresa.
- 1.4 Os serviços ofertados serão os exames não realizados na Unidade Básica de Saúde.
- 1.5 Conforme art. 6°, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
- 1.6 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas e **com Seleção à critério de terceiros.**



2 - DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor público municipal.
- 2.2 O credenciamento consistirá basicamente na apresentação dos seguintes documentos:

2.2.1 - Para habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova, indicando a diretoria em exercício.
- d) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- e) Cédula de identidade ou outro documento com foto de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;

2.2.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13 de setembro de 2002.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do credenciante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, (alvará de localização e/ou DIC documento de identificação de Contribuinte, cartão ICMS/SINTEGRA).
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do certificado correspondente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à dívida ativa da União), estadual e municipal da sede da licitante, relativa aos tributos que incidam sobre o objeto a ser contratado, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com a justiça do trabalho, mediante a apresentação de CND do órgão competente (TST).

2.2.3 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca sede da proponente, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data de julgamento deste Edital.



2.2.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Comprovante de Registro na Entidade Profissional de Classe competente, através da apresentação da Carteira de Identidade Profissional, dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.
- b) O responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente do proponente, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou ainda, mediante apresentação de contrato específico de prestação de serviços firmado com data anterior a data de abertura da licitação.
 - c) Certificado de Registro da Instituição/Empresa no Conselho Regional Competente.

2.2.3 – **Documentos complementares**:

- a) Declarações e Solicitação de Credenciamento (Anexo II ao VI e VIII);
- 2.3 As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá cível e criminalmente por estas.
- 2.4 Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas às verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por tabelião ou, por Servidor Público do Município de Mondaí.
- 2.5 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).
- 2.6 A documentação será apresentada em via original ou cópia autenticada, devendo constar no Envelope:
 - a) Nome ou razão social;
 - b) Número do presente Edital;
 - c) Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº. 004/2023;
- 2.7 O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços.

3 – DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO:

- 3.1 A solicitação de credenciamento (anexo VIII) deverá ser redigida em Língua Portuguesa, com clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, assinada pelo representante legal, conforme itens e valores constantes no anexo I deste edital.
- 3.2 Deverá ser credenciada por item do serviço a ser realizado.
- 3.3- A pessoa jurídica que busca se credenciar DEVE INDICAR SOMENTE OS ITENS QUE PRETENDE PRESTAR OS SERVIÇOS NA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

4 - DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS:

· E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br



- 4.1 Os usuários dos serviços são as pessoas residentes no Município de Mondaí, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Mondaí.
- 4.2 O usuário do serviço possui o direito de escolher quem lhes prestará os serviços pretendidos dentre os credenciados baseados em suas necessidades e no grau de confiança no profissional ou instituição escolhida.

5 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1 A prestação do serviço dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Mondaí, conforme a necessidade do paciente.
- 5.2 Os procedimentos deverão ser agendados pelo profissional no prazo máximo de até 02 (dois) dias da expedição da solicitação.
- 5.3 O horário para a execução dos serviços será em horário de funcionamento da clínica de exames, em até 05 (cinco) dias da semana.
- 5.4 Caberá à empresa ou pessoa física a ser credenciada, assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação dos serviços especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas ao cumprimento do objeto pactuado.
- 5.5 Os serviços de exames e procedimentos deverão ser realizados em local apropriado pela empresa CREDENCIADA, de acordo com o cronograma de agendamentos do município, podendo ser realizadas em Mondaí.
- 5.6 A quantidade de consultas, exames e procedimentos descrita no anexo I é uma estimativa de consumo, não obrigando a Administração à efetiva realização total dos mesmos.
- 5.7 A contratante CREDENCIADA não poderá terceirizar as consultas, exames ou procedimentos, dos quais se credenciou, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos.

6 - FORMA DE PAGAMENTO E DOS LIMITES POR CREDENCIADO:

- 6.1 Os pagamentos somente serão realizados mediante:
- a) Apresentação da nota fiscal, autorizações para execução/fornecimento e seus respectivos relatórios dos procedimentos realizados (quando finalizados), destinados ao atendimento de pacientes do Município de Mondaí, emitidas pela Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Mondaí.
- b) Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à instituição financeira na qual mantenha conta corrente, mensalmente, até o décimo (10°) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados. Para fins de pagamento, a empresa credenciada deverá informar ao Setor Financeiro os dados bancários ou chave PIX, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, a empresa credenciada.
- c) O CONTRATADO que não possuir **conta corrente** no **Banco do Brasil** ou **Caixa Econômica Federal** poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta



corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

- d) A **conta corrente** indicada pelo CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, **estar relacionada** ao **CPF** sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao **CNPJ** da matriz ou da filial do **licitante vencedor**.
- e) O pagamento estará condicionado à execução do serviço credenciado, de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas pelo Município de Mondaí.
- f) O Município de Mondaí reserva-se o direito de recusar o pagamento se, na prestação dos serviços, a credenciada agir com imperícia na execução dos mesmos.
- 6.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Mondaí, com indicação do CNPJ específico, nº 11.386.903/0001-79.
- I De acordo com o §6°, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- II O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@mondai.sc.gov.br. para seu devido pagamento.
- a) Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando devido, conforme Lei Municipal que regulamente este tributo.
- b) A liberação do pagamento fica condicionada, ainda, <u>quando se tratar de substituição de mão de obra</u>, da apresentação, por parte da credenciada, da folha de pagamento quitada dos empregados da empresa, de cópia autenticada do pagamento da GPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social) e de cópia também autenticada da SEFIP quitada do período correspondente à Tesouraria do Município de Mondaí (quando se tratar de pessoa jurídica).
 - c) A credenciada deverá obrigatoriamente apresentar, os documentos abaixo identificados:
- I Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das certidões
 Negativa de Tributos Federais e Negativas da Dívida Ativa da União;
 - II Certificado de Regularidade do FGTS, e
- III Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando a sede da contratada for no Município de Mondaí.
 - d) Os valores a serem pagos serão sempre os fixados nos termos do anexo I do presente Edital.
- e) O valor limite por credenciado para a presente contratação durante o período de 12 (doze) meses é o valor total do quantitativo/ano correspondente a cada item, constante no anexo I do presente edital.

7 – VIGÊNCIA DO EDITAL E DO CONTRATO:

7.1 – O presente edital de Chamamento Público para Credenciamento encontra-se aberto para período de 12 (doze) meses, e poderá ser realizada por qualquer interessado, pessoa jurídica ou pessoa física, que preencha as condições mínimas exigidas no presente Edital.



- 7.1 O prazo de vigência do Contrato, oriundo deste processo licitatório, será contado a partir da data de sua assinatura até o final do ano orçamentário em que foi iniciado o contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei 14.133/2021.
- 7.1.1 A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 7.1.2 A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - Para o credenciamento do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde para o ano de 2024.

Entidade: 04 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MONDAÍ

Órgão: 12 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 001 - Atividades de Atenção Básica em Saúde

Projeto/Atividade: 2.335 – Serviços de Assistência à Saúde da População p/ Procedimentos no MAC

Código Reduzido: 13

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.1002.0000 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

9 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1 - Após o credenciamento, a administração, através do Fundo Municipal de Saúde, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o(s) credenciado(s) para assinar(em) o contrato de termo de credenciamento.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS.

- 10.1 Atender os pacientes do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- 10.2 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de Saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- 10.3 Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.
- 10.4 Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Mondaí, os procedimentos constantes no Anexo I deste Edital, para os quais se habilitou a realizar.
- OBS: Caso o credenciado não disponha de estrutura própria para realização dos procedimentos solicitados, poderá subcontratar outro estabelecimento para fazê-lo, devendo apresentar à Secretaria o contrato de serviços terceirizados.
- 10.5 A <u>credenciada não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.</u>
- 10.6 Colher na 2ª via do relatório de atendimento, a assinatura do paciente ou de seu representante legal, devendo este documento ser arquivado no Prontuário da Secretaria Municipal da Saúde de Mondaí.



- 10.7 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- 10.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao SUS ou ao paciente deste.
- 10.9 São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Secretaria Municipal da Saúde de Mondaí:
- 10.9.1 Informar à Secretaria Municipal de Saúde de Mondaí eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- 10.9.2 Executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos credenciados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- 10.9.3 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste Edital.
- 10.9.4 Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 10.9.5 Dispor de instalações adequadas e confortáveis para os usuários.
- 10.9.6 Possuir em seus quadros, Responsável Técnico pela execução dos serviços.
- 10.9.7 É de responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestador do serviço credenciado, para execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, e em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a entidade pública credenciante ou mesmo para os usuários.

11 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

- 11.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais o Município de Mondaí poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.
- 11.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:
- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em assinar o contrato;
- b) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso sobre o valor dos serviços não realizados;
- c) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

12 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:



- 12.1 A impugnação deverá ser protocolada junto ao setor de licitações ou enviada para o e-mail compras@mondai.sc.gov.br, compras1@mondai.sc.gov.br, devendo seu recebimento ser efetuado tempestivamente. Em caso de protocolo intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado.
- 12.1.1 As ocorrências havidas durante o credenciamento serão registradas em atas que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos demais presentes.
- 12.2 Das decisões da Comissão sobre o credenciamento ou não caberá recurso à autoridade competente.
- 12.3 Quaisquer recursos relativos a este credenciamento poderão ser interpostos no prazo legal acima mencionado, dirigido ao Presidente da Comissão.
- 12.4 As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão publicadas no portal de transparência do Município, na rede mundial de computadores, através do link www.mondai.sc.gov.br na página deste Credenciamento;
- 12.5 -Interpostos os recursos, dele será dada ciência aos demais interessados/credenciados, mediante publicação no local acima descrito, onde poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.
- 13.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto ao Município de Mondaí/SC.
- 13.3. O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.
- 13. 4. O Município de Mondaí/SC poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 13.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6 - FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II AO VI- DECLARAÇÕES

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

- 13.10 Fica eleito o foro da Comarca de Mondaí, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas desta licitação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.11 Informações complementares poderão ser obtidas com o departamento de licitações e contratos, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min horas, diretamente, ou pelo fone (49) 3674-3100/3134/3137 ou pelo e-mail licitacaomondai@gmail.com

E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br



Mondaí - SC, 20 de dezembro de 2023.

SIDNEI RODRIGUES

Secretário municipal de Planejamento, Economia e Gestão Gestor e Ordenador de Despesas INTERINO do F.M.S.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 CREDENCIAMENTO Nº 008/2023

1. DO OBJETO

1 Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de exames laboratoriais para apoio diagnóstico a serem ofertados gratuitamente para os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Mondaí/SC, mediante da demanda das solicitações da atenção primária municipal, para a execução/fornecimento total/parcial dos serviços mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes, com os valores constantes no Anexo I do edital (Relação dos Itens), constantes na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde.

1.1 Itens:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (0202050017)	4.455	3,70	16.483,50
2	ANTIBIOGRAMA (0202080013)	960	4,98	4.780,80
3	CONTAGEM DE PLAQUETAS (0202020029)	20	2,73	54,60
4	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO (0202080080)	960	5,62	5.395,20
5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE (0202030075)	150	2,83	424,50
6	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO (0202020070)	360	2,75	990,00
7	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE (0202020096)	360	2,73	982,80
8	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) (0202020134)	600	5,77	3.462,00
9	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) (0202020142)	840	2,73	2.293,20
10	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS) (0202020150)	480	2,73	1.310,40

[·] Endereço: Avenida Lajú, 420, Centro

[•] Telefone: (49) 3674-3100

[·] Fax: (49) 3674-3120

[·] E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br

[·] Site: http://www.mondai.sc.gov.br



11	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO (0202120023)	250	1,37	342,50
12	DOSAGEM DE ACIDO URICO (0202010120)	690	1,85	1.276,50
13	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) (0202030105)	1.170	16,42	19.211,40
14	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES (0202010201)	435	2,01	874,35
15	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL (0202010279)	4.140	3,51	14.531,40
16	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL (0202010287)	3.920	3,51	13.759,20
17	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL (0202010295)	4.210	1,85	7.788,50
18	DOSAGEM DE CREATININA (0202010317)	3.530	1,85	6.530,50
19	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA (0202010422)	510	2,01	1.025,10
20	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT) (0202010465)	460	3,51	1.614,60
21	DOSAGEM DE GLICOSE (0202010473)	4.930	1,85	9.120,50
22	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) (0202060217)	305	7,85	2.394,25
23	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (0202010503)	2.570	7,86	20.200,20
24	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH) (0202060233)	80	7,89	631,20
25	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) (0202060241)	80	8,97	717,60
26	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) (0202060250)	3.750	8,96	33.600,00
27	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (0202030202)	560	2,83	1.584,80
28	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) (0202060373)	130	7,86	1.021,80
29	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) (0202060381)	1.520	11,60	17.632,00

[·] Endereço: Avenida Lajú, 420, Centro

[.] CEP: 89.893-000

[•] Telefone: (49) 3674-3100

[•] Fax: (49) 3674-3120

[·] E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br

[·] Site: http://www.mondai.sc.gov.br



1				
30	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) (0202010643)	2.060	2,01	4.140,60
31	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) (0202010651)	2.060	2,01	4.140,60
32	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS (0202010678)	4.220	3,51	14.812,20
33	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) (0202060390)	150	8,71	1.306,50
34	DOSAGEM DE UREIA (0202010694)	2.690	1,85	4.976,50
35	HEMOGRAMA COMPLETO (0202020380)	7.000	4,11	28.770,00
36	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) (0202030300)	560	10,00	5.600,00
37	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) (0202030474)	85	2,83	240,55
38	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) (0202030636)	310	18,55	5.750,50
39	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) (0202030644)	20	18,55	371,00
40	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA (0202030768)	360	16,97	6.109,20
41	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) (0202030806)	20	18,55	371,00
42	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA (0202030814)	85	17,16	1.458,60
43	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC- TOTAL) (0202030784)	90	18,55	1.669,50
44	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA (0202030873)	360	18,55	6.678,00
45	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI- HCV)(0202030679)	370	18,55	6.863,50
46	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) (0202030911)	20	18,55	371,00

[·] Endereço: Avenida Lajú, 420, Centro

[•] Telefone: (49) 3674-3100

[•] Fax: (49) 3674-3120

[·] E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br

[·] Site: http://www.mondai.sc.gov.br



	TOTAL	66.210		300.068,25
57	TESTE NO TREPONEMICO P/ DETECO DE SIFILIS EM GESTANTES (0202031179	300	2,83	849,00
56	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (0202031110)	500	2,83	1.415,00
55	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) (0202120090)	80	2,73	218,40
54	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) (0202020541)	20	2,73	54,60
53	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES (0202040143)	160	1,65	264,00
52	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (0202040127)	600	1,65	990,00
51	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES (0202040089)	820	1,65	1.353,00
50	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) (0202120082)	250	1,37	342,50
49	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) (0202031179)	20	18,55	371,00
48	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) (0202030970)	490	18,55	9.089,50
47	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA (0202030920)	85	17,16	1.458,60

- 1.3. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório será até 31/12/2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021
- 1.4. O fornecimento do serviço é enquadrado como continuado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é o credenciamento de empresas para a prestação de serviços especializados de exames laboratoriais para apoio diagnóstico a serem ofertados gratuitamente para os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Mondaí/SC, mediante da demanda das solicitações da atenção primária municipal.

Site: http://www.mondai.sc.gov.br



Com o objetivo de atender as solicitações dos exames laboratoriais solicitados na atenção primária do município de Mondai e também pelos médicos credenciados pela secretaria da Saúde, solicito o credenciamento dos exames relacionados.

A importância da Secretaria Municipal de Saúde oferecer exames especializados para atender às necessidades da população é significativa e está relacionada a vários fatores que impactam diretamente o interesse público:

- 1. Acesso à saúde: Oferecer exames especializados é essencial para garantir que todos os cidadãos tenham acesso igualitário aos serviços de saúde. Isso ajuda a reduzir as desigualdades de saúde e promove a equidade no sistema de saúde.
- 2. Prevenção e diagnóstico precoce: Exames especializados são muitas vezes necessários para o diagnóstico precoce de doenças graves, o que pode aumentar significativamente as chances de tratamento bemsucedido. Isso pode salvar vidas e reduzir os custos associados a tratamentos mais avançados.
- 3. Redução das filas e espera: A oferta de exames especializados pode ajudar a diminuir as longas filas de espera para procedimentos médicos. Isso é crucial para atender às necessidades urgentes dos pacientes e garantir que eles não sofram com atrasos que poderiam agravar suas condições de saúde.
- 4. Melhoria da qualidade de vida: A disponibilidade de exames especializados ajuda a melhorar a qualidade de vida das pessoas, permitindo que elas recebam o tratamento de que precisam em tempo hábil. Isso pode reduzir o sofrimento e as complicações de saúde.
- 5. Eficiência no sistema de saúde: Oferecer exames especializados de forma eficaz pode contribuir para a eficiência geral do sistema de saúde, pois evita internações hospitalares desnecessárias e tratamentos mais caros que poderiam ser evitados com diagnóstico precoce.
- 6. Economia de recursos a longo prazo: Investir em exames especializados pode ser economicamente vantajoso a longo prazo, uma vez que a prevenção e o tratamento precoce de doenças costumam ser mais econômicos do que o tratamento de doenças em estágios avançados.

Em resumo, oferecer exames especializados pela Secretaria Municipal de Saúde é uma medida crucial para atender ao interesse público, promovendo a igualdade de acesso à saúde, a prevenção de doenças e o diagnóstico precoce, bem como melhorando a eficiência e a qualidade do sistema de saúde como um todo. Isso contribui para uma população mais saudável e satisfeita.



- 2.2. Estimativa de alcançar uma economia com maior eficiência e eficácia operacional possibilitando a necessária transparência e o controle efetivo do gasto público.
- 2.3. Justifica-se assim encaminhamento de processo licitatório do referido objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1 É a solução viável e adequada para atender o objeto, inclusive, caso havendo mais de uma Clínica credenciada poderá o paciente optar por qual desejar, desde que seja viável na questão logística para a municipalidade, e o credenciamento permitirá que todos os prestadores de serviços da área podem se credenciar atendendo assim de forma mais satisfatória o interesse público, sendo mais ágil o interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 4.1. A modalidade se justifica em atenção ao disposto no Art. 79, inc. I e II da Lei 14.133/2021, tratando-se de Procedimento Auxiliar da Nova Lei de Licitações, regulamentado no Município de Mondaí através do Decreto Municipal nº. 5.992/2023.
- 4.2. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A prestação do serviço dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Mondaí, conforme a necessidade do paciente.
- 5.2 Os procedimentos deverão ser agendados pelo profissional no prazo máximo de até 02 (dois) dias da expedição da solicitação.
- 5.3 O horário para a execução dos serviços será em horário de funcionamento da clínica de exames, em até 05 (cinco) dias da semana.
- 5.4 Caberá à empresa ou pessoa física a ser credenciada, assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação dos serviços especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas ao cumprimento do objeto pactuado.



- 5.5 Os serviços de exames e procedimentos deverão ser realizados em local apropriado pela empresa CREDENCIADA, de acordo com o cronograma de agendamentos do município, podendo ser realizadas em Mondaí.
- 5.6 A quantidade de consultas, exames e procedimentos descrita no anexo I é uma estimativa de consumo, não obrigando a Administração à efetiva realização total dos mesmos.
- 5.7 A contratante CREDENCIADA não poderá terceirizar as consultas, exames ou procedimentos, dos quais se credenciou, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.988/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Mondaí/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".
- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

· E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br



6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.
- 7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
- 7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.
- 7.2.3. Conforme decreto municipal 5.890/2023, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 TODAS AS EMPRESAS ESTÃO OBRIGADAS A DESTACAR O IMPOSTO DE RENDA nas notas fiscais emitidas. OBS: não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI.

· E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e qualificação técnica previstos no edital.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 9.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ 30.617,29 (trinta mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e nove centavos).
- 9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5.987/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mondaí/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. 9.3. Diante disso, o preço referencial foi realizado através da média aritmética da pesquisa de preços realizada.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 04 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MONDAÍ

Órgão: 12 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 001 – Atividades de Atenção Básica em Saúde

Projeto/Atividade: 2.335 - Serviços de Assistência à Saúde da População p/ Procedimentos no MAC

Código Reduzido: 13

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.1002.0000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de

saúde

Mondaí/SC, 20 de dezembro de 2023.

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

AFONSO HENRIQUE HENKEL MATRÍCULA Nº 4044



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023



ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE MONDAÍ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, estabelecida, inscrita no CNPJ sob o
n°, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a),, no uso de
suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento
icitatório em pauta, na modalidade Pregão, instaurado por esse órgão público, que inexiste qualquer
ato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está
mpedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensa de contratar com a Administração,
e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.
1 2022
, de de 2023.
Nome do responsável legal da empresa e assinatura



ANEXO IV

AO MUNICÍPIO MONDAÍ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A Empresa	, estabelecida a		, inscrita no CNPJ
	, por intermédio de seu		
	_, portador (a) do RG n°		
	ECLARA, que não emprega		
perigoso ou insalubre e n	ão emprega menor de dezesse	is anos.	
Ressalva: emprega meno	r, a partir de catorze anos, na c	condição de aprendi:	z ().
1 0	, 1	, 1	` '
Por expressão da verdade	e, firmamos a presente.		
1	, 1		
	de 2023		
]	Nome do responsável legal da	empresa e assinatur	a



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Em	presa),
CNPJ N°	, sediada na (endereço completo)
-	penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com abilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Município de	, dia de de 202
vrumerpio de	, uiu uc
	Nome do responsável legal da empresa e assinatura



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

presa)				, CNPJ
,	sediada	na	(endereço	completo)
as da lei, que não	possui em seu	quadro soci	etário servidor pú	, blico da ativa,
pública e de soci	edade de econon	nia mista.		
, dia	de d	le 202		
N. I	<i>c</i> 11 11		· ,	
	as da lei, que não pública e de socio	as da lei, que não possui em seu pública e de sociedade de econor , dia de	as da lei, que não possui em seu quadro soci pública e de sociedade de economia mista. , dia de de 202	as da lei, que não possui em seu quadro societário servidor pú pública e de sociedade de economia mista.

[·] Endereço: Avenida Lajú, 420, Centro



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

	2
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/202	1
ROCESSO EICHTHORIO II 027/202	$^{\prime}$

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC, pessoa jurídica de
direito público, com sede, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato
representado pelo Secretário de Saúde, Senhor, GINTHER OTTO DREHER, residente e
domiciliado no Município de Mondaí/SC, com competência delegada como Ordenador de despesas
da unidade gestora Prefeitura Municipal de Mondaí, conforme Decreto nº. 5.288 de 02/01/2021, a
seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita à
Rua, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário/Procurador, Senhora,
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, a seguir denominada CONTRATADA,
tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento que se regerá pelas normas
da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Edital de Licitação na
Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem como origem o Processo Licitatório nº 22/2023, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando OBJETO
- 1.2. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital da inexigibilidade 008/2023, bem como a proposta da CONTRATADA.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:
- 2.3 Dos itens deste contrato:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Dos Recursos Orçamentários:

3.1.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 04 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MONDAÍ

Órgão: 12 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 001 – Atividades de Atenção Básica em Saúde

Projeto/Atividade: 2.335 – Serviços de Assistência à Saúde da População p/ Procedimentos no MAC

Código Reduzido: 13

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.1002.0000 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado até após 30 dias da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.
- 4.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
- 4.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.



- 4.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e- mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
- 4.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 4.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO **FINANCEIRO**

- 5.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da legislação vigente.
- 5.1.1. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis, a contar da datas do recebimento do pedido.
- 5.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao b) funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato; c)
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando f) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Telefone: (49) 3674-3100



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item
- 6.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 6.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 6.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 6.2 do presente Edital.
- 6.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.
- 6.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
- 7.2. A extinção do contrato poderá ser:
- 7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 7.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 7.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório será até o final do ano orçamentário vigente, contados a partir da data da emissão do instrumento contratual, sendo que o prazo para a execução será na forma fixada no Termo de Referência.
- 8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.
- 9.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.
- 9.3. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será definido na Autorização de Fornecimento.
- 9.4. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.



9.5. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:
- 10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;
- 10.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;
- 10.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- 10.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 10.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 10.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- 10.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- 10.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 10.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

· E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br



- 10.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;
- 10.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 10.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
- 10.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.
- 10.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.
- 10.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Mondaí do a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.
- 10.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.
- 10.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 10.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos.
- 10.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 10.1.19. A contratada deverá prestar garantia, de no mínimo, 12 (doze) meses para os serviços realizados e de, no mínimo, 06 (seis) meses para os materiais utilizados na sua execução, contados do certifico da Nota Fiscal ou Recebimento dos serviços.



- 10.1.20.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste certame, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.
- 10.1.20. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- 11.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:
- 11.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.
- 11.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.
- 11.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.
- 11.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.
- 11.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.
- 11.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.
- 11.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- elar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
- 11.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.
- 11.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado



por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Aos casos omissos se aplicarão ao contrato os preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui- se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 12.4. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.
- 12.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos prazos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.
- 12.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 5.988/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.7. A gestão do contrato ficará a cargo [...].
- 15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).
- 15.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



- 13.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Mondaí/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.
- 13.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito, com anuência de 2 (duas) testemunhas.

Mondaí-SC, de de 2023.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ CONTRATANTE CNPJ/MF N° 83.028.415/0001-09

CONTRATADA
CNPJ/MF Nº

ANEXO VIII – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO



CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Licitatório

Inexigibilidade nº

Name amenaganiale			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	I
Banco:	Agência:	Conta Corrente	•
CNPJ:	Inscrição Estadu	al (se houver):	
	, co	onforme dados cadastrais acima	ı, vem, por mei
da presente, solici	tar meu CREDENC	IAMENTO para prestação	dos serviço
indicados/assinalado	s na tabela abaixo:		

Item	Se deseja se credenciar no item marcar com X	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (0202050017)	4.455	3,70	16.483,50
2		ANTIBIOGRAMA (0202080013)	960	4,98	4.780,80
3		CONTAGEM DE PLAQUETAS (0202020029)	20	2,73	54,60
4		CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO (0202080080)	960	5,62	5.395,20
5		DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE (0202030075)	150	2,83	424,50

• CEP: 89.893-000

· Site: http://www.mondai.sc.gov.br

[·] Endereço: Avenida Lajú, 420, Centro

[•] Telefone: (49) 3674-3100

[•] Fax: (49) 3674-3120

[·] E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br



6	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO (0202020070)	360	2,75	990,00
7	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE (0202020096)	360	2,73	982,80
8	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) (0202020134)	600	5,77	3.462,00
9	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) (0202020142)	840	2,73	2.293,20
10	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS) (0202020150)	480	2,73	1.310,40
11	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO (0202120023)	250	1,37	342,50
12	DOSAGEM DE ACIDO URICO (0202010120)	690	1,85	1.276,50
13	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) (0202030105)	1.170	16,42	19.211,40
14	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES (0202010201)	435	2,01	874,35
15	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL (0202010279)	4.140	3,51	14.531,40
16	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL (0202010287)	3.920	3,51	13.759,20
17	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL (0202010295)	4.210	1,85	7.788,50
18	DOSAGEM DE CREATININA (0202010317)	3.530	1,85	6.530,50
19	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA (0202010422)	510	2,01	1.025,10
20	DOSAGEM DE GAMA- GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) (0202010465)	460	3,51	1.614,60

[·] Endereço: Avenida Lajú, 420, Centro

[•] Telefone: (49) 3674-3100

[•] Fax: (49) 3674-3120

[·] E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br

[·] Site: http://www.mondai.sc.gov.br



21	DOSAGEM DE GLICOSE (0202010473)	4.930	1,85	9.120,50
22	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) (0202060217)	305	7,85	2.394,25
23	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (0202010503)	2.570	7,86	20.200,20
24	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) (0202060233)	80	7,89	631,20
25	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) (0202060241)	80	8,97	717,60
26	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) (0202060250)	3.750	8,96	33.600,00
27	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (0202030202)	560	2,83	1.584,80
28	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) (0202060373)	130	7,86	1.021,80
29	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) (0202060381)	1.520	11,60	17.632,00
30	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO) (0202010643)	2.060	2,01	4.140,60
31	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP) (0202010651)	2.060	2,01	4.140,60
32	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS (0202010678)	4.220	3,51	14.812,20
33	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) (0202060390)	150	8,71	1.306,50
34	DOSAGEM DE UREIA (0202010694)	2.690	1,85	4.976,50
35	HEMOGRAMA COMPLETO (0202020380)	7.000	4,11	28.770,00

[·] Endereço: Avenida Lajú, 420, Centro

[•] Telefone: (49) 3674-3100

[•] Fax: (49) 3674-3120

[·] E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br

[·] Site: http://www.mondai.sc.gov.br



36	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) (0202030300)	560	10,00	5.600,00
37	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) (0202030474)	85	2,83	240,55
38	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) (0202030636)	310	18,55	5.750,50
39	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBE) (0202030644)	20	18,55	371,00
40	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA (0202030768)	360	16,97	6.109,20
41	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) (0202030806)	20	18,55	371,00
42	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA (0202030814)	85	17,16	1.458,60
43	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL) (0202030784)	90	18,55	1.669,50
44	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA (0202030873)	360	18,55	6.678,00
45	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI- HCV)(0202030679)	370	18,55	6.863,50
46	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) (0202030911)	20	18,55	371,00

[·] Endereço: Avenida Lajú, 420, Centro

[•] Telefone: (49) 3674-3100

[•] Fax: (49) 3674-3120

[·] E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br

[·] Site: http://www.mondai.sc.gov.br



47	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA (0202030920)	85	17,16	1.458,60
48	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) (0202030970)	490	18,55	9.089,50
49	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) (0202031179)	20	18,55	371,00
50	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) (0202120082)	250	1,37	342,50
51	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES (0202040089)	820	1,65	1.353,00
52	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (0202040127)	600	1,65	990,00
53	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES (0202040143)	160	1,65	264,00
54	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) (0202020541)	20	2,73	54,60
55	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) (0202120090)	80	2,73	218,40
56	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (0202031110)	500	2,83	1.415,00
57	TESTE NO TREPONEMICO P/ DETECO DE SIFILIS EM GESTANTES (0202031179	300	2,83	849,00
	TOTAL	66.210		300.068,25

Município, data.

[·] Site: http://www.mondai.sc.gov.br



Empresa
CNPJ/MF Nº